

Conselho Municipal De Assistência Social De Carapicuíba

RESOLUÇÃO № 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social/PMASWEB Cofinaciamento Estadual de atendimento da Rede Direta e Indireta dos Serviços: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº. 1.968 de 19/12/1996 alterada pela Lei Municipal de nº 3.427, de 27 de Dezembro de 2016 de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com redação dada pela Lei Federal nº 12.435, de 06/07/2011, compete aos Estados destinar recursos financeiros aos Municípios a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais, mediante critérios estabelecido pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social:

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS nº 043, de 17 de dezembro de 2021, que aprova os critérios e prazos para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de assistência Social no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 029, de 26 de agosto de 2021, que aprova a ampliação dos recursos financeiros para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, com a transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, no exercício de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria CIB nº 22, de 10 de dezembro de 2021, que pactua os critérios e prazos para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo:



Conselho Municipal De Assistência Social De Carapicuíba

CONSIDERANDO a Deliberação do CONSEAS/SP de nº 027, de 24 de maio de 2022;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de assistência Social – CMAS, entre outras, de exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS (Lei 8.742 de 1993 – LOAS, art 30 inciso II), bem como de aprovar a proposta orçamentária dos recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO: o parecer da Comissão de Orçamento e Financiamento em reunião realizada em 12 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação do plenario em reunião extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2023, registrada em ata nº 01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social/PMASWEB Cofinaciamento Estadual de atendimento da Rede Direta e Indireta dos Serviços: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para o exercício de 2023.

Plano Municipal de Assistência Social PMASWEB/2023

COFINANCIAMENTO ESTADUAL		
TIPO DE PROTEÇÃO	REDE DIRETA	REDE INDIRETA
BÁSICA	84.000,00	306.567,60
ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	176.929,15	126.555,12
ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	598.530,90
SUB TOTAL	230.929,15	1.031.653,02
TOTAL	1.292.582,17	

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 18 de janeiro de 2023.

Lucilene Ferreira da Silva Presidente do CMAS